



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece número de Vereadores para a Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso I e §3º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

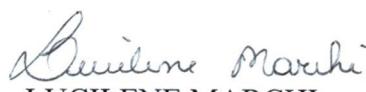
Art. 1º O art. 33 da Lei Orgânica passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 – A Câmara de Vereadores se compõe de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional.

Parágrafo único – O número de vereadores, para a Câmara de Carlos Barbosa, será de nove (09), nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

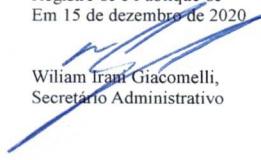

LUCILENE MARCHI
Presidente

ALEF ASSOLINI
Vice-Presidente


MATEUS CHIES GUERRA
1º Secretário


FÁBIO DOLZAN
2º Secretário

Registre-se e Publique-se
Em 15 de dezembro de 2020


William Irani Giacomelli,
Secretário Administrativo